



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 019, de 9 de março de 2009.

#### Senhora Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos a essa egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica por Superávit Financeiro verificado no exercício anterior”.

A presente proposta visa obter autorização legislativa para a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.463,43 (um milhão quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos). Os recursos necessários serão provenientes do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, que foi de R\$ 7.250.648,06 (sete milhões duzentos e cinquenta mil seiscents e quarenta e oito reais e seis centavos).

Os créditos, ora abertos, serão utilizados na instalação e manutenção dos novos Departamentos de Planejamento (2.16.01); de Indústria, Comércio e Serviços (2.17.01); e de Recursos Humanos (2.18.01), conforme consta do art. 1º da presente proposta.

A presente propositura então carece ser analisada e aprovada o mais breve possível, a fim de evitar eventuais prejuízos ao Município no que se refere à implantação das medidas ora propostas.

Assim, dada à relevância da matéria, solicitamos a deliberação e a aprovação da presente proposta com prioridade, submetendo a mesma ao regime de urgência para a sua tramitação, nos termos dos artigos 189, II; 193 e 202, do Regimento Interno dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente.

**CARLOS ARRUDA GARDS**  
**Prefeito Municipal**



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

### PROJETO DE LEI Nº. 019, DE 9 DE MARÇO DE 2009.

**“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica por Superávit Financeiro verificado no exercício anterior”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2009, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.463,43 (um milhão quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos) com a seguinte classificação:

2	16	1	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO	
	643	04.122.0002.2009	MANUT. DA DIRETORIA	122.150,40
	3.1.90.11		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	644	04.122.0002.2009	MANUT. DA DIRETORIA	30.000,00
	3.3.90.30		MATERIAL DE CONSUMO	
	645	04.122.0002.2009	MANUT. DA DIRETORIA	15.000,00
	3.3.90.32		MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
	646	04.122.0002.2009	MANUT. DA DIRETORIA	70.000,00
	3.3.90.36		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
	647	04.122.0002.2009	MANUT. DA DIRETORIA	70.000,00
	3.3.90.39		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	648	04.122.0002.2009	MANUT. DA DIRETORIA	20.000,00
	3.1.90.13		OBRIGACOES PATRONAIS	
	649	04.122.0002.2009	MANUT. DA DIRETORIA	18.210,85
	3.1.91.13		OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA-ORCAMENTARIO	
	664	04.122.0002.2009	MANUT. DA DIRETORIA	40.000,00
	4.4.90.52		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2	17	1	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO	
	650	04.122.0004.2009	MANUT. DA DIRETORIA	62.017,20
	3.1.90.11		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	651	04.122.0004.2009	MANUT. DA DIRETORIA	15.000,00
	3.1.90.13		OBRIGACOES PATRONAIS	
	652	04.122.0004.2009	MANUT. DA DIRETORIA	15.000,00
	3.3.90.32		MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
	653	04.122.0004.2009	MANUT. DA DIRETORIA	30.000,00
	3.3.90.30		MATERIAL DE CONSUMO	
	654	04.122.0004.2009	MANUT. DA DIRETORIA	70.000,00
	3.3.90.36		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
	655	04.122.0004.2009	MANUT. DA DIRETORIA	70.000,00
	3.3.90.39		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
	656	04.122.0004.2009	MANUT. DA DIRETORIA	5.533,89
	3.1.91.13		OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA-ORCAMENTARIO	
	665	04.122.0004.2009	MANUT. DA DIRETORIA	40.000,00
	4.4.90.52		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

*Projeto de Lei nº. \_\_\_, de 9 de março de 2009 ..... Fls. 2 de 2*

2	18	1	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO	
	657	04.122.0002.2009	MANUT. DA DIRETORIA	62.017,20
	3.1.90.11		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	
	658	04.122.0002.2009	CIVIL	
	3.1.90.13		MANUT. DA DIRETORIA	15.000,00
	659	04.122.0002.2009	OBRIGACOES PATRONAIS	
	3.1.91.13		MANUT. DA DIRETORIA	5.533,89
	660	04.122.0002.2009	OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA-ORCAMENTARIO	
	3.3.90.32		MANUT. DA DIRETORIA	15.000,00
	661	04.122.0002.2009	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
	3.3.90.30		MANUT. DA DIRETORIA	30.000,00
	662	04.122.0002.2009	MATERIAL DE CONSUMO	
	3.3.90.36		MANUT. DA DIRETORIA	70.000,00
	663	04.122.0002.2009	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	
	3.3.90.39		FISICA	
	666	04.122.0002.2009	MANUT. DA DIRETORIA	70.000,00
	4.4.90.52		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	
			JURIDICA	
			MANUT. DA DIRETORIA	40.000,00
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
<b>TOTAL R\$</b>				<b>1.000.463,43</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 1.000.463,43 (um milhão quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos), serão provenientes do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 1º de fevereiro de 2009.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 9 de março de 2009.

**CARLOS ARRUDA GARMS**  
**Prefeito Municipal**